



# **Manual de Contratação e Monitoramento de Agente de Verificação de Lastro**

---

## **Conteúdo**

1. INTRODUÇÃO .....	3
1.1 LEGISLAÇÃO.....	3
2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO.....	4
2.1 DA SELEÇÃO .....	4
3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO .....	5
3.1 PLANO DE TRABALHO .....	7
4. MONITORAMENTO .....	8

## **1. INTRODUÇÃO**

A Citibank DTVM, na qualidade de agente de Custódia contratado pelos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“Custodiante” e “FIDCs”, respectivamente), é responsável, dentre outras obrigações, pela verificação do lastro dos direitos creditórios dos fundos. Este manual tem por objetivo descrever os procedimentos de seleção e monitoramento quando da contratação de um agente terceiro (Agente de Verificação de Lastro) para a realização da checagem dos direitos creditórios.

Securites and Funds Services (“SFS”), divisão responsável pela Custódia dos FIDCs, é a área responsável pelo monitoramento e acompanhamento das verificações de lastro.

### **1.1 LEGISLAÇÃO**

Conforme determinado pelo artigo 38 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 356 (“ICVM 356”), o Custodiante de FIDCs é o responsável pela análise da documentação que evidencie o lastro dos direitos creditórios (“lastro”), bem como verificação da regularidade formal da documentação comprobatória da existência do crédito cedido.

Nos termos da ICVM 356 para os fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, o Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem, desde que tal faculdade esteja prevista no regulamento do fundo.



De acordo com o parágrafo 6º do artigo 38 da ICVM 356 o Custodiante poderá contratar prestador de serviço para realizar a verificação de lastro dos direitos creditórios. Nos casos de contratação, de acordo com o parágrafo 9º ainda do referido artigo, o custodiante do fundo deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito, e passíveis de verificação que diligenciem o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, em relação às obrigações do custodiante de verificação de lastro dos fundos.

## **2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

### **2.1 DA SELEÇÃO**

A Citibank DTVM, na qualidade de custodiante de FIDCs, adotará procedimentos de contratação e de seleção do(s) Prestador(es) de Serviço, conforme critérios que possibilitem a identificação da diligência dos processos exigidos pela regulamentação a este tipo de provedor.

Será selecionado prestador de serviços que apresente capacidade técnica e metodologia comprovada, preferencialmente uma dentre as quatro maiores empresas de auditoria: PricewaterhouseCoopers, Deloitte Touche Tohmatsu, KPMG e Ernst & Young.

Seguindo o disposto pelo “OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SIN/Nº 02/2013”, de 11/06/2013, e visando garantir independência entre as opiniões em relação à elaboração dos trabalhos, a empresa selecionada para a prestação de serviço de verificação de lastro não poderá realizar o trabalho de auditoria nas demonstrações de resultado.

Na contratação deste(s) provedor(es) deve ser determinado procedimentos mínimos de qualidade que garantam a disponibilização dos documentos em tempo hábil para atendimento as requisições dos auditores e reguladores.

### **3. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NO PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO**

A Citibank DTVM, quando de sua contratação como Custodiante por um novo fundo, descreverá os procedimentos de verificação de lastro que deverão ser observados pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s) em seu processo de verificação do lastro. Desta maneira formalizará os pontos de verificação e controle de lastro que serão aplicados no momento mais próximo da cessão ou trimestralmente para cada fundo, levando-se em consideração o tipo de direito creditório objeto da política de investimento do fundo.

No processo a ser realizado pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s) também deverão ser analisados, criteriosamente, aspectos relativos à formalização do crédito, bem como os processos pelos quais os recebíveis são gerados.

Para a definição de escopo da verificação de lastro junto ao(s) Prestador(es) de Serviço(s) serão analisadas as características e particularidades de cada FIDC, bem como o processo pelo qual é obtido e formalizado o direito creditório, bem como o seu procedimento de guarda. Neste sentido e dependendo das características do FIDC o escopo da verificação poderá compreender:

- a) Verificação física dos documentos (original) e/ou verificação eletrônica das informações;
- b) Verificação dos procedimentos de guarda física e transporte dos direitos creditórios;
- c) Avaliação da possibilidade de circularização dos sacados;
- d) Obtenção de comprovante de liquidação financeira ou envio do comprovante de TED (sacado);
- e) Para os itens selecionados, liquidados entre a data-base e a data de verificação, verificar o extrato bancário e CNAB de modo a identificar a efetiva liquidação financeira;
- f) Para alguns casos em que a cobrança/arrecadação não é efetuada pelo Citibank, obtenção de tela do sistema de controle do cedente apresentando o status da operação e comparação com o status do direito de crédito na carteira do FIDC;
- g) Identificação e avaliação da totalidade das operações vencidas (sem pagamento da amortização) na data-base de verificação e inspecionar as evidências de cobrança administrativa de acordo com procedimentos estabelecidos pelo cedente;
- h) Identificar e verificar a totalidade das operações que foram substituídas ou recompradas no referido trimestre.

### 3.1 PLANO DE TRABALHO

Com a finalidade de planejar a cobertura da verificação de lastro e o consequente relatório trimestral de avaliação a ser confeccionado pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s), o Custodiante em reunião com o(s) Prestador(es) de Serviço(s), acordarão um cronograma de disponibilização das bases de dados e relatórios contábeis dos FIDCs, necessários para o processo de verificação de lastro. O prazo para verificação dos lastros deverá ocorrer em dois momentos: (i) no menor tempo possível após a correspondente cessão ao fundo, conforme definido no regulamento de cada fundo devendo o(s) contratado(s) cientificar(em), por escrito, o Custodiante sobre a finalização da atividade notificando-o qualquer irregularidade; e (ii) no trimestre civil, conforme procedimentos determinados pela norma e regulamento.

O(s) Prestador(es) de Serviço(s), contratado(s) para verificação do lastro, elenca(m) a amostra selecionada de acordo com os critérios descritos no regulamento de cada fundo ou, na falta deste, segundo sua(s) própria(s) metodologia(s) de avaliação, bem como os documentos necessários, apontando todos os requisitos inerentes ao processo de validação do lastro. Essa solicitação será encaminhada à empresa contratada para a guarda da documentação comprobatória, na hipótese da guarda ser feita por terceiros, e também ao Custodiante, para que estes providenciem o levantamento.

Ao final dos trabalhos o(s) Prestador(es) de Serviço(s) envia(m) para o Custodiante relatório de conclusão da verificação de lastro onde o escopo do trabalho será detalhado, bem como eventuais pendências que não foram resolvidas até a emissão do referido relatório. Para os FIDCs que eventualmente persistam com apontamento de pendência, a



Citibank DTVM, ao receber os relatórios de conclusão, providenciará uma comunicação ao gestor e ao administrador para que ambos possam monitorar e tomar as medidas necessárias sobre os documentos que evidenciem o lastro. Importante salientar que as pendências continuarão a serem apresentadas nos relatórios de conclusão de verificação de lastro do FIDC até que estejam devidamente sanadas.

Após a realização dos trabalhos e entrega do relatório, o(s) Prestador(es) de Serviço(s) será(ão) convidado(s) a participar(em) de reunião com os representantes da Citibank DTVM, na(s) qual(is) este(s) deverá(ão) formalmente efetuar uma breve apresentação sobre os principais aspectos da verificação de lastro e seus resultados.

#### **4. MONITORAMENTO**

O monitoramento periódico anual realizado pela Citibank DTVM no(s) Prestador(es) de Serviço(s) contratado(s) visa assegurar a aderência à Política Citibank, correta alocação e distribuição dos contratados visando garantir a independência de opiniões entre as empresas auditoras da demonstração financeira e os agentes de verificação de lastro, bem como garantir a qualidade permanente da prestação de serviços de verificação de lastro de acordo com o escopo definido em contrato.

Na contratação deste(s) Prestador(es) deve ser determinado procedimentos mínimos de qualidade que garantam a disponibilização dos documentos em tempo hábil para atendimento as requisições dos auditores e reguladores. Desta forma, o monitoramento atestará a aderência do Prestador aos procedimentos mínimos contratados e formalizados no Contrato de Prestação de Serviços, bem como a checagem dos documentos de trabalho



para identificar se estão convergentes com o escopo de verificação de lastro definido para cada fundo.

No caso de descumprimento dos requerimentos mínimos de atendimento à disponibilização dos documentos, ou até mesmo falha na procura, deve ser requerida explicação por parte do Prestador e análise da manutenção do relacionamento.